ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2026

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, inscrito no CNPJ/MF n° 01.614.516/0001-99, com sede na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.319-000, em Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio–MT, portador do CI/RG nº 9*******21 SJSP/RS e inscrito no CPF/MF nº. 462.***.***-34, doravante denominada **"Órgão Gestor"**, e, do outro lado, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, **RESOLVEM** celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 26/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir, resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, **Processo Licitatório nº 000093/2026**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Os fornecimentos decorrentes da presente ata deverão ocorrer conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital de licitação.

1.3 - Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item Cota LC147	1424 Código	MARCIO ANDRÉ FABRIN CNPJ: 00.752.255/0001-00 Rodovia MT 235, Km 15 + 20 Km, a Esquerda, S/N - Zona Rural de Sapezal, SAPEZAL - MT, CEP: 78.368-899 Telefone: (65) 3383-3438 – (65) 9.9933-3438 E-mail: ouroverde.fabrin@gmail.com Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R$	Valor Total-R$
4 Não	012.004.203	Areia fina lavada, livre de impurezas e matérias orgânicas. Marca: MARCA PRÓPRIA	T	844	165,00	139.260,00
120 Sim	012.004.203	Areia fina lavada, livre de impurezas e matérias orgânicas. Marca: MARCA PRÓPRIA	T	281	165,00	46.365,00
		Total do Proponente				**185.625,00**

Item Cota LC147	2999 Código	ONIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 12.514.719/0001-20 Rua Radialista Mauricio de Oliveira, 25 - Coophamil, CUIABA - MT, CEP: 78.555-443 Telefone: (66) 9.9713-6439/ (66) 9.9615-4099. E – mail: faturamento@onixmateriais.com.br, alex@onixmateriais.com.br Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R$	Valor Total-R$
23	001.005.612	CAP de PVC rígido 150 mm - para esgoto	UN	52	15,20	790,401

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

Não		predial, fechamento de tubos tipo esgoto. Marca: CORRPLASTIK				
47 Não	001.009.615	Fita para isolamento e sinalização de áreas - tipo zebrada, confeccionada em filme plástico resistente, nas cores preta e amarela alternadas, indicada para demarcação e isolamento temporário de áreas. Com largura mínima de 70 mm e comprimento mínimo de 180 m por rolo. Produto novo, de primeira qualidade, com boa resistência à tração e às intempéries, fornecido em rolo. Marca: ECOCONVERT	RL	183	10,25	1.875,75
56 Não	003.004.204	Joelho soldável 90 x 40 mm. Marca: CORRPLASTIK	UN	104	1,71	177,84
111 Não	001.038.019	Tubo de PVC - tubo de PVC branco, 32 mm, vara de 6 m, para instalação hidráulica. Marca: CORRPLASTIK	UN	70	42,70	2.989,00
		Total do Proponente				**5.832,99**

Item Cota LC147	5020 Código	SOPERFIL INDÚSTRIA E COM. DE FERRO E AÇO LTDA CNPJ: 13.969.114/0001-96 Rua Projetada A, 399 - QUADRA 02, LOTE 17 – Loteamento Bairro: Hilario Dal'Alba Scariote, SAPEZAL - MT, CEP: 78.365-178 Telefone: (65) 3283-1431 - Fax: (65) 3383-2690. E – mail: expediente@acepcontabil.com.br Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R$	Valor Total-R$
109 Não	001.005.131	Treliça em aço TG08 com 12 m de comprimento. Marca: ACELLOR	UN	145	78,00	11.310,00
		Total do Proponente				**11.310,00**

Item Cota LC147	7031 Código	M LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 39.928.631/0001-00 Avenida Tenente Praieiro, 2647 Lote sala 02 - Jardim California, CUIABA - MT, CEP: 78.070-300 Telefone: (65) 3358-8561/ 9.9239-9223 E – mail: fluzatacadista@gmail.com Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R$	Valor Total-R$
3 Não	001.009.055	Anel de vedação para vaso sanitário, massa maleável não secativa, para vedar junção com esgoto e peças sanitárias e evitar o mau cheiro, não endurece e nem fica quebradiça, composição de borracha sintática, óleo e cargas minerais.(ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANIT.). Marca: SILOC	UN	148	5,58	825,84
9 Não	001.009.259	Boia de caixa acoplada - de boia PVC 1/2¨, para caixa de descarga, devendo ser entregue com haste de metal. Marca: ASTRA	UN	131	10,61	1.389,91
16 Não	001.009.547	Caixa de Descarga - em plástico, no formato retangular, com capacidade para 9 litros, na cor branca, devendo o material ir acompanhado com reparo. Marca: ALUMASA	UN	95	27,90	2.650,50
17	001.038.075	Caixa sifonada - de PVC, no formato	UN	54	27,00	1.458,00

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

Não		quadrada branca com tampa cega, com dimensão de 150 x 150 x 50 mm. Marca: LUCONI					
18 Não	001.009.321	Cal hidratada - de hidrox. de cálcio ou mistura de hidróxido de magnésio, tipo CH-II, CP32, com plasticidade maior ou igual a 110, especificação de acordo com a NBR 7175. Pacote com 20 kg. Marca: USICAL	SC	2.332	24,75	57.717,00
19 Não	001.009.112	Cal para pintura composto de calcita, para pintura, acondicionado em saco com 10 kg. Marca: USICAL	SACO	403	18,40	7.415,20
21 Não	001.009.560	Cano de PVC em vara, soldável, para ser utilizado como coluna, medindo 25,0 mm, na cor marrom, seção transversal de 3/4 pol, tipo Gerdau, vara de 6 metros, formato redondo. Marca: CORR PLASTIK	UN	110	18,75	2.062,50
22 Não	001.041.350	CAP de PVC rígido 100 mm - para esgoto predial, fechamento de tubos tipo esgoto. Marca: CORR PLASTIK	UN	59	3,65	215,35
25 Não	003.004.499	CAP de PVC rígido soldável 50 mm - fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 50 mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria. Marca: CORR PLASTIK	UN	52	3,20	166,40
26 Não	003.004.165	CAP de PVC soldável 25 mm - para fechamento de tubos de instalações de água fria predial. Marca: CORR PLASTIK	UN	65	0,64	41,60
33 Não	012.004.192	Coluna para lavatório - em cerâmica, na cor branco gelo, dimensões aproximadas 64,20 x 13,50 x 13,50 cm, tipo Coluna para Lavatório de Chão, de marca iguais ou superiores a DECA e ICASA. Marca: ONIX	UN	30	98,10	2.943,00
35 Não	001.009.741	Conjunto Sanitário - de louça, tipo especial para portadores de necessidades especiais - PNE, completo (bacia, com caixa acoplada 3/6 litros, assento), com saída de esgoto horizontal, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 52 x 44 x 36 cm. Marca: ONIX	UN	24	649,00	15.576,00
36 Não	001.009.883	Dispenser automático de copos descartáveis tipo poupa copos com sistema de botão ou alavanca, onde aperta e libera-se um copo por vez de 50 ml com capacidade de armazenar 100 copos. Marca de referência Multicopo. Marca: PREMISSE	UN	22	53,00	1.166,00
37 Não	001.009.882	Dispenser automático de copos descartáveis tipo poupa copos com sistema de botão ou alavanca, onde aperta e libera-se um copo por vez de 180 ou 200 ml com capacidade de armazenar 100 copos. Marca de referência Multicopo. Marca: PREMISSE	UN	61	48,50	2.958,50
41 Não	001.042.252	Engate Flexível em plástico (PVC OU ABS) branco ½" x 50 cm. Marca: PLASBOHN	UN	57	4,55	259,35
45 Não	001.009.591	Fechadura para porta laminada ferro completa. Marca: MGM	UN	33	53,00	1.749,00
46 Não	012.004.112	Fita teflon para roscas - de politetrafluoretileno, com comprimento de 10 m, com largura de 12 mm, para ser utilizada em instalações prediais de agua fria (veda	UN	215	1,49	320,35

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

		rosca). Marca: FIRLON				
50 Não	001.009.895	Joelho de PVC - joelho de PVC 90º 150 mm - para instalação de esgoto predial diâmetro de 150 mm, cor branca, encaixe soldável. Marca: CORR PLASTIK	UN	111	36,95	4.101,45
51 Não	001.038.187	Joelho de PVC - joelho de PVC 90º , 200 mm - para instalação de esgoto predial diâmetro de 200mm, cor branca, encaixe soldável. Marca: CORR PLASTIK	UN	111	99,90	11.088,90
61 Não	001.038.039	Luva de correr 50 mm de PVC. Marca: CORR PLASTIK	UN	98	4,99	489,02
65 Não	003.004.230	Luva de correr PVC soldável DN 100 PBA. Marca: CORR PLASTIK	UN	73	8,94	652,62
75 Não	001.037.144	Porta De Giro, Em Alumínio , Com Veneziana Para Banheiro, Medindo 1,70 X 0,90 cm. Marca: GEROTTO	UN	35	535,00	18.725,00
88 Não	001.009.284	Rejunte cerâmica 1 kg. Marca: COLAFIX	PCT	130	11,50	1.495,00
89 Não	001.009.287	Rejunte de cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polímeros, tipo II conforme NBR 14992, na cor cinza, para juntas de 2 a 10 mm entre placas cerâmicas, embalado em saco plástico contendo no mínimo 1kg. Marca: COLAFIX	PCT	200	11,50	2.300,00
91 Não	001.009.460	Sifão - duplo sanfonado, para cuba e tanque duplos, em PVC resiste a altas temperaturas, para bitola roscável 7/8",1.1,2",1. 1/4. Com saída universal para tubos 38/40/48/50 mm, unidade. Marca: PLASTILIT	UN	120	12,50	1.500,00
93 Não	044.003.003	Tampa de ralo - do tipo quadrado, nas medidas de 10 x 10, ideal para banheiros, cozinhas e áreas externas. Marca: LUCONI	UN	45	8,00	360,00
94 Não	003.004.258	TE de Redução - em PVC, com diâmetro nominal de 50 mm, com diâmetro de redução de 25 mm, na cor marrom, para ser utilizada em tubulações, do tipo soldável. Marca: CORR PLASTIK	UN	100	13,50	1.350,00
96 Não	001.038.044	TE em PVC azul de 25 mm com bucha de latão de 20 mm. Marca: CORR PLASTIK	UN	65	3,56	231,40
97 Não	044.002.003	Telha de Fibrocimento - ondulada, medindo 3,66 metros de comprimento x 1,10 metros de largura x 6 mm de espessura. Marca: IMBRALIT	UN	428	84,00	35.952,00
112 Não	012.004.118	Tubo de PVC - tubo de PVC branco, 50 mm, vara de 6 m, para Instalações de Esgoto. Marca: CORR PLASTIK	UN	75	47,75	3.581,25
113 Não	001.038.185	Tubo de PVC - tubo de PVC branco, 75 mm, vara de 6 m, para Instalações de Esgoto. Marca: CORR PLASTIK	UN	65	76,70	4.985,50
114 Não	001.038.071	Tubo de PVC - tubo de pvc para esgoto, 40 mm. Marca: CORR PLASTIK	UN	65	30,65	1.992,25
117 Não	001.038.186	Tubo de PVC para esgoto 200 mm 6 metros - tubo de PVC, serie normal, para esgoto predial diâmetro de 200 mm medindo 6 metros. Marca: CORR PLASTIK	UN	95	450,00	42.750,00
122 Sim	001.009.321	Cal hidratada - de hidrox. De cálcio ou mistura de hidróxido de magnésio, tipo CH-II, CP32, com plasticidade maior ou igual a	SC	777	24,75	19.230,75

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

127 Sim	044.002.003	110, especificação de acordo com a NBR 7175. Pacote com 20 kg. Marca: COLAFIX Telha de Fibrocimento - ondulada, medindo 3,66 metros de comprimento x 1,10 metros de largura x 6 mm de espessura. Marca: IMBRALIT	UN	142	84,00	11.928,00
		Total do Proponente				**261.627,64**

Item Cota LC147	8095 Código	BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 45.740.175/0001-73 RUA TEREZA CRISTINA, nº 339 CASA 1 - CANTO, FLORIANOPOLIS - SC, CEP: 88.070-790 Telefone: (48) 9.9151-1154 E-mail: licitacoes@marinhocomercio.com.br Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R$	Valor Total-R$
104 Não	001.010.025	Torneira de metal cromado, bica móvel tipo mesa para balcão, com encaixe em de rosca, tendo o encaixe a bitola de encaixe de ½" ou ¾", com bitola para vazão de água de vazão de ½" polegada, para ser instalada em balcão. Marca: GMC	UN	135	69,99	9.448,65
105 Não	001.010.026	Torneira de metal cromado, bica móvel tipo parede para balcão, com encaixe de rosca, tendo o encaixe a bitola de encaixe de ½" ou ¾" polegada, com bitola para vazão de água de 1/2¨ polegada, para ser instalada na parede para o balcão. Marca: GMC	UN	110	64,44	7.088,40
		Total do Proponente				**16.537,05**

Item Cota LC147	9309 Código	PEREIRÃO CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 52.547.307/0001-00 Rua Marechal Candido Rondon, 502E QUADRA 35 - Lote 30C - Centro, CAMPOS DE JULIO - MT, CEP: 78.319-000 Telefone: (65) 9.9621-8953/ (65) 9.9949-4486 E-mail: pereiraocasadaconstrucao@outlook.com Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R$	Valor Total-R$
5 Não	001.009.228	Areia grossa, lavada, livre de impurezas e matérias orgânicas. Marca: COMODORO	T	887	175,00	155.225,00
7 Não	001.009.597	Argamassa colante ACI, uso interno - saco 20 kg, conforme NBR 14.081. Marca: USICAL	SC	145	24,00	3.480,00
14 Não	001.036.646	Caixa d'água fibra ou polietileno 250 litro com tampa. Marca: BAKOF	UN	6	345,10	2.070,60
31 Não	012.004.174	Cimento Portland - Comum Com Adição - CPII F32, com Resistencia De 25 MPA, conforme norma NBR-5732, MB-1866, EB-758. saco 50 kg. Marca: ITAU	UN	4.404	65,00	286.260,00
32 Não	001.036.963	Coberta - cumeeira universal ondulada 15º para telhas de fibrocimento, espessura 6 mm. Marca: MULTILIT	N	180	69,98	12.596,40
39 Não	001.009.755	Emenda para mangueira de ½ " tipo união com comprimento de 8 cm, para mangueiras e tubos de polietileno. Marca: LIEGE	UN	62	1,19	73,78
52	001.037.295	Joelho em PVC soldável 32 mm 90º. Marca:	UN	104	2,19	227,76

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

Não		KRONA				
60	001.038.038	Luva de correr 40 mm de PVC. Marca:	UN	93	1,98	184,14
Não		KRONA				
62	001.009.661	Luva de correr PVC soldável DN 75 X DN	UN	73	9,17	669,41
Não		75 PBA. Marca: KRONA				
64	001.038.188	Luva de correr de pvc rígido p/ esgoto	UN	73	84,98	6.203,54
Não		predial com diâmetro nominal de diâmetro de 200 mm, na cor branca, para ser usada em esgoto predial. Marca: KRONA				
67	001.004.016	Massa corrida, método aplicação com	LAT	122	59,98	7.317,56
Não		espátula e desempenadeira, tempo secagem no max 3 h, composição básica PVA - poli cloreto de vinila, solubilidade água, aplicação imperfeição superfície interna para pintura, armazenada em lata de 18 litros e com qualidade igual ou superior a marca Suvinil. Marca: MAZA				
71	001.038.040	Piso cerâmico - PEI-5, acetinado, medindo	M³	855	28,89	24.700,95
Não		60,00 x 60,00 cm, embalado adequadamente, com apresentação do selo INMETRO. Marca: VIVA				
72	044.005.002	Piso cerâmico - tipo esmaltado PEI 5,	M²	695	35,98	25.006,10
Não		medindo 40 x 40 cm, na cor branca. Marca: VIVA				
73	001.009.538	piso cerâmico 41 x 41 cm - PEI 4, para ser	M2	735	34,83	25.600,05
Não		aplicado em piso, cor clara, medindo 41 x 41 cm, embalado adequadamente, com apresentação do selo INMETRO. Marca: VIVA				
76	012.004.029	Porta de Madeira - porta de madeira	UN	31	179,98	5.579,38
Não		almofadada 2,10 x 0,60 cm x 3,5 cm de espessura, tipo semi-oca, tipo interno. Marca: AM REPRESENTAÇÃO				
77	012.004.249	Porta de madeira - tipo semi-oca, folha lisa	UN	31	200,00	6.200,00
Não		para pintura, medindo 80 cm de largura, 2,10 metros de altura, 3,5 cm de espessura. Marca: AM REPRESENTAÇÃO				
85	012.004.250	Prego com cabeça - em alumínio, tipo	PCT	70	17,90	1.253,00
Não		telheiro, com borracha de vedação, medindo 18 x 30 mm, pacote com no mínimo 1 kg. Marca: INGAFIX				
87	001.038.043	Registro de Pressão Soldável em PVC 25	UN	70	11,87	830,90
Não		mm. Marca: KRONA				
95	001.010.023	TÊ de redução em PVC rígido soldável	UN	85	19,98	1.698,30
Não		dimensão nominal de 50 mm e redução de 32 mm, para ser utilizado em rede de instalação predial de água fria, fabricado conforme NBR 5648. Marca: KRONA				
101	012.004.069	Tijolo - cerâmico, medindo 9x19x19cm, com	UN	10.600	1,92	20.352,00
Não		8 furos. Marca: SANTA MARIA				
102	001.024.556	Tijolo de barro convencional. 6 furos.	UN	19.100	1,92	36.672,00
Não		Medidas de 9 x 14 x 24, resistente, não quebradiço, inteiros, não danificados. Marca: SANTA MARIA				
110	001.031.598	Tubo de ligação (tipo espude) - tipo	UN	75	4,98	373,50
Não		sanfonado para bacia sanitária. Marca: KRONA				
118	001.042.311	Válvula de descarga - em metal c/	UN	380	207,98	79.032,40
Não		acabamento cromado - completa. Marca:				

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

		DOCOL				
121 Sim	001.009.228	Areia grossa, lavada, livre de impurezas e matérias orgânicas. Marca: COMODORO	T	295	175,00	51.625,00
124 Sim	012.004.174	Cimento Portland - Comum Com Adição - CPII F32, com Resistencia De 25MPA, conforme norma NBR-5732, MB-1866, EB-758. saco 50 kg. Marca: ITAU	UN	1.468	65,00	95.420,00
		Total do Proponente				**848.651,77**

Item Cota LC147	9435 Código	GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 22.120.115/0001-52 AVENIDA DOM ANTONIO MALAM, Nº 407B - POCAO, CUIABA - MT, CEP: 78.015-020 Telefone: (65) 9.9649-5859Fax: (65) 3021-3929 E-mail: licitacao@guerreiromaquinas.com.br Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R$	Valor Total-R$
1 Não	003.004.083	Adesivo plástico - a base de resina de PVC, fabricação conforme norma ABNT, para aplicação na soldagem de tubos e conexões, embalagem 175 g. validade mínima de 6 meses. Marca: Colatubo	UN	105	10,64	1.117,20
2 Não	001.005.283	Adesivo silicone incolor contendo no mínimo 280 gramas, transparente para uso geral, incolor, flexível, anti- fungo cura acética, sendo que seu modo de uso em uma pistola. (ADESIVO SILICONE 280g). validade mínima de 06 meses. Marca: Tekbond	UN	198	12,93	2.560,14
10 Não	001.009.176	Boia plástica - de plástico, para ser utilizada em caixa d'agua, devendo ser entregue c/ varão de metal, para atender torneira boia de bitola 3/4¨. Marca: Krona	UN	135	7,20	972,00
11 Não	001.031.552	Cadeado em aço 20 mm. Marca: Monaliza	UN	120	11,04	1.324,80
12 Não	001.031.553	Cadeado em aço 40 mm. Marca: Monaliza	UN	113	18,20	2.056,60
13 Não	001.031.554	Cadeado em aço 50 mm. Marca: Monaliza	UN	106	30,14	3.194,84
20 Não	001.009.418	Calha -de chapa galvanizado medindo 1,20 m de largura x 30 m de comprimento com espessura de 0,43 mm (bobina). Marca: SKU	UN	75	1.090,00	81.750,00
38 Não	001.009.614	Dobradiça - de ferro cromado, medindo 3¨ x 2¨ 1/2, jogo contendo 3 unidades e parafusos necessários a instalação. Marca: Silvana	UN	68	9,00	612,00
48 Não	012.004.023	Forro de PVC, medindo 6m x 20cm x 8mm, branco, de qualidade igual ou superior a marca 'FORROPLAS'. Marca: SKU	M	1.100	25,45	27.995,00
66 Não	012.004.184	Mangueira - para jardim, plástico transparente (cristal), diâmetro de 1/2 P. metro. Marca: agua	M	3.000	5,84	17.520,00
80 Não	001.009.640	Prego 17 x 21 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg. Marca: Vonder	PCT	60	15,90	954,00
81 Não	012.004.011	Prego 17 x 27, com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg. Marca: Vonder	PCT	75	14,90	1.117,50
82 Não	001.009.186	Prego 18 x 24 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg. Marca: Vonder	PCT	80	14,90	1.192,00

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

83 Não	001.009.546	Prego 19 x 36 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg. Marca: Vonder	KG	75	14,90	1.117,50
86 Não	001.009.504	Registro de Esfera de PVC - em PVC, rígido, cor: marrom, roscas internas, diâmetro nominal: 50 mm, roscas conforme padronização NBR 6414,acionamento por esfera, para ser utilizado em sistema de irrigação, para ser utilizada em instalação de agua fria. Marca: Krona	UN	75	19,00	1.425,00
90 Não	001.009.832	Reparo para caixa de descarga acoplado universal. Marca: SKU	UN	110	39,80	4.378,00
98 Não	001.009.095	Telha de fibrocimento - tipo ondulada, medindo (2,44 m x 1,10 m x 5 mm), NBR 5640,5639,8055. Marca: ETERNIT	UN	590	55,00	32.450,00
99 Não	044.002.005	TELHA EM AÇO GALVANIZADO - Termoisolante revestida em aço galvanizado, face superior trapezoidal e face inferior plana (não inclui acessório de fixação), revest com espessura de 0,50 mm, com pré-pintura de cor branca nas duas faces, nucléo em Poliisocianurato (PIR) com espessura de 0,50 mm. Marca: ISOTELHA	M²	750	132,00	99.000,00
100 Não	001.038.051	TELHA GALVALUME ONDULADA – Telha metálica fabricada em aço revestido com liga de alumínio-zinco (galvalume), do tipo ondulada, destinada à cobertura de edificações. Deve possuir dimensões aproximadas de 6,00 m de comprimento x 1,06 m de largura, com espessura nominal de 0,43 mm, apresentando resistência à corrosão, durabilidade e desempenho compatíveis com a aplicação, conforme normas técnicas aplicáveis. Fornecimento por unidade. Marca: SKU	UN	550	40,00	22.000,00
103 Não	001.004.042	Tinta Zarcão na cor azul del rey, Fundo sintético anticorrosivo com secagem rápida, utilizado na primeira demão de metais ferrosos e na repintura de partes afetadas com ferrugem. Acabamento Fosco. Uso Exterior e Interior. Proteção anticorrosiva e antioxidante para metais. Promove maior aderência da tinta. GL 18 litros. Marca: RESICOLOR	GL	40	374,00	14.960,00
123 Sim	001.009.418	Calha -de chapa galvanizado medindo 1,20 m de largura x 30 m de comprimento com espessura de 0,43 mm (bobina). Marca: SKU	UN	25	1.090,00	27.250,00
128 Sim	044.002.005	TELHA EM AÇO GALVANIZADO - Termoisolante revestida em aço galvanizado, face superior trapezoidal e face inferior plana (não inclui acessório de fixação), revest com espessura de 0,50 mm, com pré-pintura de cor branca nas duas faces, nucléo em Poliisocianurato (PIR) com espessura de 0,50 mm. Marca: SKU	M²	250	132,00	33.000,00
		Total do Proponente				**377.946,58**

Item	10149 Código	MANY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total-

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

Cota LC147		CNPJ: 54.566.285/0001-51 AVENIDA A (LOT PRQ N ESPERANCA I), 88 QUADRA09 - NOVA ESPERANCA I, CUIABA - MT, CEP: 78.098-570 Telefone: (65) 2136-4199 E-mail: manycomercial@gmail.com Descrição do Produto/Serviço			Unitário-R$	R$
8 Não	001.009.826	Assento Plástico para vaso sanitário, com base de plástico em polietileno especial, arco almofadado, com enchimento de espuma, com tampa de plástico sobre tampa de cobertura total em polipropileno, utilizando para a fixação na furação do vaso por parafusos, dimensões do material conforme para louça sanitária modelo "Standard", assento para vaso sanitário nas cores cor a escolher. (ASSENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO). Marca: ALUMASA	UN	255	28,60	7.293,00
34 Não	001.009.845	Conjunto sanitário - de louça, tipo convencional, completo (bacia, caixa e tubo descarga, assento, pia e coluna), com saída de esgoto horizontal, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 56 x 46 cm. Marca: ONIX	UN	39	563,00	21.957,00
53 Não	001.009.448	Joelho em PVC soldável 50 mm 90º. Marca: CORR PLASTIK	UN	104	4,44	461,76
55 Não	003.004.208	Joelho soldável 75mm 90º graus. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco. Marca: CORR PLASTIK	UN	104	4,89	508,56
57 Não	012.004.106	Lavatório para banheiro tipo lavatório para as mãos, material louca. comprimento de no mínimo 440mm, largura mínima de 340 mm, cor branca. Marcas de Referencia DECA e ICASA. Marca: ONIX	UN	29	140,60	4.077,40
		Total do Proponente				**34.297,72**

Item Cota LC147	11304 Código	KALLA COMÉRCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 01.192.118/0001-21 RUA AMARAL MOREIRA, Nº 523 - AREÃO, CUIABA - MT, CEP: 78.010-300 Telefone: (65) 9.8165-0300 E-mail: kalladistribuidora2022@gmail.com Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R$	Valor Total-R$
24 Não	003.004.167	CAP de PVC Rígido Soldável 32 mm - Fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 32 mm, na Cor Marrom, para ser utilizada em Instalação predial de água fria. Marca: MULTILIT	UN	52	2,54	132,08
27 Não	003.004.168	CAP de PVC soldável 40mm - para fechamento de tubos de instalações de água fria predial. Marca: MULTILIT	UN	52	4,04	210,08
40 Não	001.042.498	Engate Flexível em plástico (PVC OU ABS) branco ½" x 30 cm. Marca: KRONA	UN	57	3,94	224,58
42 Não	001.042.499	Engate Flexível em plástico (PVC OU ABS) branco ½" x 60 cm. Marca: FORTLEV	UN	57	5,00	285,00
54 Não	001.009.540	Joelho pvc esgoto 100 mm. Marca: MULTILIT	UN	104	6,20	644,80

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

58 Não	003.004.220	Luva confeccionada em PVC soldável 32 mm. Marca: MULTILIT	UN	93	3,10	288,30
63 Não	003.004.231	Luva de correr com anel de vedação 150 mm. Marca: SHIVA	UN	78	39,45	3.077,10
74 Não	001.009.762	Pistola aplicadora de silicone a frio, tamanho universal, encaixe para bisnaga e acionamento manual. Marca: GOLDFIELD	UN	38	20,85	792,30
84 Não	001.009.641	Prego 22 x 48 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1 kg. Marca: PREGOFIX	PCT	70	14,80	1.036,00
92 Não	001.038.184	Sifão simples sanfonado em PVC em PVC resiste a altas temperaturas, para bitola roscável 7/8",1.1,2",1. 1/4. Com saída universal para tubos 38/40/48/50 mm, unidade. Marca: PLASHBOHN	UN	135	5,59	754,65
115 Não	001.038.015	Tubo de PVC para esgoto 100 mm 6 metros - tubo de PVC, serie normal, para esgoto predial diâmetro de 100 mm medindo 6 metros. Marca: CORRPLASTIK	UN	95	95,90	9.110,50
116 Não	001.009.387	Tubo de PVC para esgoto 150 mm 6 metros - tubo de PVC, serie normal, para esgoto predial diâmetro de 150mm medindo 6 metros. Marca: CORRPLASTIK	UN	85	278,90	23.706,50
		Total do Proponente				**40.261,89**

Item Cota LC147	11308 Código	FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 46.297.682/0001-47 AVENIDA ANTONIO ANDRE MAGGI, 2060SW QUADRA 147 - CIDEZAL II, SAPEZAL - MT, CEP: 78.366-074 Telefone: (65) 3383-1114 E-mail: hicaro@fratellimt.com.br Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R$	Valor Total-R$
6 Não	044.005.001	Argamassa Colante AC-II - de uso interno e externo, resistência aprimorada à umidade e variações térmicas, saco de 20 kg, conforme NBR 14081-1. Marca: USICAL	KG	111	37,99	4.216,89
15 Não	001.031.963	Caixa d´água polietileno anti UV, capacidade de 1.000 lt, que atenda a norma NBR 14799. Marca: BAKOF	UN	19	497,00	9.443,00
28 Não	065.001.002	Chuveiro elétrico - em plástico comum, na voltagem 110V, com controle de 3 temperaturas, potência de 3200W, contendo mangueira, suporte para chuveiro, na cor branca, com rosca 3/4". Marca: ZAGONEL	UN	68	46,99	3.195,32
29 Não	065.001.001	Chuveiro elétrico - em plástico comum, na voltagem 200V, com controle de três temperaturas, potência de 3200W, contendo mangueira, suporte para chuveiro, na cor branca, com rosca 3/4". Marca: ZAGONEL	UN	69	46,99	3.242,31
30 Não	001.024.302	Cilindro para fechadura tipo miolo fabricado em aço cromado, tipo universal, acompanha duas chaves, marcas aceitáveis ALIANÇA, SOPRANO e STAN. Marca: STAM	UN	113	23,00	2.599,00
49 Não	001.038.037	Joelho azul em PVC soldável 25 mm 90º com bucha em latão. Marca: REBOUÇAS	UN	116	4,05	469,80
59 Não	001.037.104	Luva Confeccionada em PVC soldável azul, com diâmetro de 25 mm e bucha de latão de 20 mm. Marca: REBOUÇAS	UN	93	4,50	418,50
68	001.040.696	Parafuso com porca - de ferro, tipo rosca,	UN	560	0,88	492,80

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

Não		nas dimensões 5/16¨ x 110 mm, para ser utilizado em telha de fibrocimento, devendo o parafuso ser entregue com arruela e vedante. Marca: JD FIX				
69 Não	012.004.179	Pedra britada - para ser utilizada em construção, pontiaguda, número 01, conforme NBR Nº-7217. Marca: PEDREMAT	T	375	199,00	74.625,00
70 Não	012.004.232	Pedrisco - camada drenante de brita, do tipo limpo, proveniente do britamento de pedra, para ser utilizado em construção. Marca: PEDREMAT	T	375	199,89	74.958,75
106 Não	001.038.045	Torneira em PVC rosca ½ para jardim - Torneira plástica para jardim com bico para mangueira REF. 1128, com rosca, na cor preta de 1/2 polegadas. Marca: TAIVI	UN	145	2,49	361,05
107 Não	001.038.046	Torneira em PVC rosca ¾ para jardim. Marca: TAIVI	UN	185	3,20	592,00
119 Não	001.009.336	Veda calha adesivo para colar - a base de borracha termoplástica (tipo veda calha), apresentado em forma de pasta transparente, vedação de calhas, telhas, rufos e como selante para madeira, metal e fibrocimento. Acondicionado em bisnaga de no mínimo 320 gr. Marca: UNIPEGA	UN	130	12,84	1.669,20
125 Sim	012.004.179	Pedra britada - para ser utilizada em construção, pontiaguda, número 01, conforme NBR Nº-7217. Marca: PEDREMAT	T	125	199,00	24.875,00
126 Sim	012.004.232	Pedrisco - camada drenante de brita, do tipo limpo, proveniente do britamento de pedra, para ser utilizado em construção. Marca: PEDREMAT	T	125	199,89	24.986,25
		Total do Proponente				**226.144,87**

Item Cota LC147	11310 Código	D V MADEIRA E CIA LTDA CNPJ: 45.307.446/0001-00 RUA LUTHERKING, Nº 2.250 LOTE 0011 - JARDIM CLODOALDO, CACOAL - RO, CEP: 76.963-536 Telefone: (69) 9.9240-9032/ (69) 9.9349-5793 E-mail: atacadodasportas0@gmail.com, igorvigilato19@gmail.com Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R$	Valor Total-R$
43 Não	001.037.293	Espuma expansiva poliuretano. Marca: atopy	UN	178	13,40	2.385,20
44 Não	012.004.172	Fechadura interna em aço inox tipo externa interna, com maquinas de 40 mm, cilindro tipo monobloco, com até 1290 combinações de segredo, com espelho e canto arredondado, resistente a oxidação e corrosão, modelo de referência ALIANÇA PR 2700/71. Marca: ALIANÇA	UN	94	48,40	4.549,60
78 Não	012.004.161	Porta de madeira almofadada medindo 0,80 m x 2,10 m. Marca: Canaã	UN	36	212,00	7.632,00
79 Não	001.038.065	Porta laminada com altura de 210 cm, com largura de 70 cm, devendo ser entregue fechadura, dobradiça, portal, parafusos, chaves. Marca: Canaã	UN	35	435,00	15.225,00
108	012.004.171	Torneira para lavatório - de mesa 1/2	UN	110	62,00	6.820,00

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

Não	polegadas, metal cromado, longa, rosqueado. Marca: ATOPY	
	Total do Proponente	**36.611,80**

1.4 - O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes no Edital e seus anexos e na proposta da contratada, vinculada ao P.E. nº 032/2026, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços.

1.5 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 032/2026.

2.2 - Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento de contratação.

2.4 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.044.847,31 (dois milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.1.1 - O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

3.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ao Município de Campos de Júlio/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

3.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

4.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

4.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

4.6 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

4.6.1 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

4.6.3 - Para o item 4.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.6.4 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 – Os materiais, deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

5.2 - A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e/ou conforme disposto no Termo de Referência, documento que compões esta Ata de Registro de Preços, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 10h:30min e das 13h:00min às 16h:30min;

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 - Entregar os materiais de acordo com a qualidade especificada em item próprio neste Estudo Preliminar, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 - Os materiais deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 - O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

5.10 - O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 - Os materiais estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (m) de acordo com o especificado.

5.12 - Os materiais recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 10 (dez) dias corridos, após a notificação.

5.13 - Deverão ser fornecidos apenas produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos fornecidos, deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 - O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

7.2 - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4 - Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5 - Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6 - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

7.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.14 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.15 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.16 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2 - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do Município;

8.7 - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

8.8 - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, não excluindo e nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

8.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11 - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

8.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

8.13 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14 - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

8.15 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

8.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.**

8.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

8.21 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.22 – Em caso de inexecução parcial ou total da ARP/Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada;

8.23 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.24 - A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

8.25 - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos de Júlio/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8 - Para o fim do disposto pelos itens 9.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

9.9 - O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

9.10 - As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, ou através do endereço Avenida Valdir Masutti, nº 779W – Bairro Bom Jardim – CEP: 78.319-000 - Campos de Júlio/MT, Fone (65) 3387-2800/ (65) 9.9963-3595

9.11 - As adesões por entidades não participantes, inclusive entre municípios, observarão as disposições do artigo 86 da Lei Federal n° 14.133/2021, com redação atualizada pela Lei Federal n° 14.770/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.9 - fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

10.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

10.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12; 10.3.3.

10.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste edital.

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

10.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

10.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD:

11.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

11.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

11.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

11.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

11.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

11.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

11.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

11.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

11.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

11.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

12.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

12.1.2 - Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do INPC/IBGE no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

12.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

12.2.1 - Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

12.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

12.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

12.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

12.5.1 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

12.5.2 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

12.6 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

12.6.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

12.6.2 - De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

12.6.2.1 - Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

12.6.2.2 - Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.2.2.1 - Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

12.6.2.2.2 - Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

12.6.2.2.3 - Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

12.6.2.2.4 - Nas hipóteses dos subitens 12.6.2.2.2 e 12.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

12.6.2.3 - Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.2.3.1 - O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

12.6.2.3.2 - Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

12.6.2.4 - Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

12.6.2.5 - Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6.3 - Se, no caso previsto pelo subitem 12.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3.

12.6.4 - A revisão de que trata o subitem 12.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.7 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

12.8 - O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

13.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1 - No caso do item 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

13.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

13.2.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

13.2.1.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

13.3 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

13.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

13.4.1 - por razão de interesse público;

13.4. - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

13.4 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.5 - Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

13.6 - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.3 - A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.4 - Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.5 - A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

14.6 - O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14.8 - O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

14.9 - O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.10 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.11 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.12 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

14.13 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14 - O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

14.15 - As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1 - A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

16.1 - As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

16.2 - As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, **no Portal Nacional de Contratações (PNCP), sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

18.1 - À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipal que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

18.2 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

19.2 - Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 – O Foro da Comarca de Comodoro/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, e que depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes

Campos de Júlio/MT, 06 de novembro de 2026.

_____

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

Empresas Detentoras:

MARCIO ANDRÉ FABRIN, CNPJ: 00.752.255/0001-00_____

ONIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 12.514.719/0001-20_____

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, e que depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes

Campos de Júlio/MT, 06 de novembro de 2026.

_____

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

Empresas Detentoras:

SOPERFIL INDÚSTRIA E COM. DE FERRO E AÇO LTDA-EPP, CNPJ: 13.969.114/0001-96_____

M LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 39.928.631/0001-00_____

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 45.740.175/0001-73_____

PEREIRÃO CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 52.547.307/0001-00_____

GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.120.115/0001-52_____

MANY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 54.566.285/0001-51_____

KALLA COMÉRCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.192.118/0001-21_____

FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 46.297.682/0001-47_____

D V MADEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 45.307.446/0001-00_____

Analisado pela Procuradoria Jurídica em _____/_____/2026

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 1260/2026. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 06/11/2026 10:32:40
  CPF:***.***-.780-34
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- Assinante: VIVIENE BARBOSA SILVA em 06/11/2026 10:41:18
  CPF:***.***-.771-15
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8BA52CDA184147FC8584AFAA20D12CE6